



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ESCLARECIMENTO AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2021

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE (HOSPITAL SÃO LUCAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.209.891/0002-74, estabelecida na Avenida Francisco Sales, n.º 1.186, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

a) **Tempestividade:** O pedido de esclarecimento foi apresentado tempestivamente via email no dia 26/10/2021.

NO MÉRITO, inicialmente esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da PMS, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

II – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Insurge a requerente contra o edital epigrafado, solicitando modificações no mesmo, a saber:

- I) Esclarecer necessidade de declarar e comprovar o atendimento da entidade interessada pelo SUS, conforme disposto na Nota Explicativa da letra "a" do item 4.2 do edital bem como da letra "f" do item 4.3 do edital em comento, ou alternativamente, seja declarada a desnecessidade de se comprovar e declarar os atendimentos pelo SUS pela entidade interessada;

É o breve relato do necessário.

III - DA ANÁLISE

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, publicou edital Chamamento Público n.º 03 2021, cujo objeto é "Credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, prestadora de serviços de atenção a saúde, que tenham interesse na prestação de serviços de realização de cirurgias eletivas de média complexidade, mediante tabela própria instituída pelo município de acordo com o DECRETO MUNICIPAL Nº1422 DE 14/09/2021, incluindo avaliação cirúrgica e pré-anestésica, exames, consultas e curativos pós-operatórios e outros procedimentos que se fizerem necessários, destinados a atender os usuários deste Município".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

O processo foi encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, que analisando o requerimento em questão, verificou que:

- 1) **Item 4.2 – Letra a:** *A solicitação de cadastro no CNES, é fundamental para averiguação da situação regular da instituição quanto aos requisitos necessários para o funcionamento e prestação de serviços de saúde a que se propõe. Sendo o cadastro obrigatório para instituições públicas, filantrópicas e privadas.*
- 2) **Item 4.3 – Letra f:** *A declaração de capacidade instalada é imprescindível para avaliação da instituição quanto a sua resolutividade e expertise nos serviços a serem contratados. Sobre a disponibilidade ao SUS, esta exigência poderá ser retirada pois os recursos destinados a execução deste certame são recursos do tesouro municipal, não vinculados aos recursos do SUS, isto torna isento o processo de credenciamento dos protocolos e normativas existentes no SUS para fins de pagamento de cirurgias eletivas de Sarzedo, e possibilita a eventual participação de instituições privadas sem disponibilidade formal ao SUS, ampliando a rede de prestadores de serviços hospitalares.*

A Administração Pública não prima exclusivamente pela proposta mais vantajosa em que considera o menor preço, mas pretende adquirir produto atendendo os interesses sociais.

Diante de todo exposto, pode-se afirmar que, ao acatar o proposto pelo requerente, a Administração amplia a competitividade, sem contudo, perder de vista o princípio da economicidade que deve reger as contratações públicas.

IV – DA DECISÃO

Notadamente, as alterações requisitadas fazem-se necessárias para assegurar a ampliação da disputa e por consequência, proposta mais vantajosa ao Município, motivo pelo qual, a Presidente da Comissão de Licitação, recebe o pedido de esclarecimento, para amparada em resposta emitida pela assessoria da SMS, julgar **PROCEDENTE** os questionamentos exarados, determinando que se publique errata ao edital com as alterações necessária e republique o prazo para apresentação dos envelopes.

Sarzedo/MG, 27 de outubro de 2021.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira

Presidente da Comissão Especial de Licitação – Portaria 119/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Resposta ao pedido de esclarecimento do Edital de chamamento público 03/2021.

Item 4.2, letra a:

A solicitação de cadastro no CNES, é fundamental para averiguação da situação regular da instituição quanto aos requisitos necessários para o funcionamento e prestação de serviços de saúde a que se propõe.

Sendo o cadastro obrigatório para instituições públicas, filantrópicas e privadas.

Item 4.3, letra f:

A declaração de capacidade instalada é imprescindível para avaliação da instituição quanto a sua resolutividade e expertise nos serviços a serem contratados.

Sobre a disponibilidade ao SUS, esta exigência poderá ser retirada pois os recursos destinados a execução deste certame são recursos do tesouro municipal, não vinculados aos recursos do SUS, isto torna isento o processo de credenciamento dos protocolos e normativas existentes no SUS para fins de pagamento de cirurgias eletivas de Sarzedo, e possibilita a eventual participação de instituições privadas sem disponibilidade formal ao SUS, ampliando a rede de prestadores de serviços hospitalares.

Na expectativa de ter atendido a solicitação sobre os esclarecimentos acima e contando com a participação desta prestigiosa instituição no certame citado, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Marcos Mendes

Direção e Assessoria

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG

Referência: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

Processo Licitatório: 136/2021 – PRC 159/2021

Modalidade: Inexigibilidade 03/2021

Tipo: Chamamento Público para Credenciamento nº 03/2021

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE (HOSPITAL SÃO LUCAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.209.891/0002-74, estabelecida na Av. Avenida Francisco Sales, nº 1186, Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Provedor em Exercício, **Dr. Roberto Otto Augusto de Lima**, portador da Cédula de Identidade M-4.378.095, expedida pela SSP/MG inscrito no CPF sob o nº 875.280.886-68, telefone para contato nº (31) 3238-8291, e-mail para contato provedoria@santacasabh.org.br, vem, perante Vs. Sas., apresentar Pedido de Esclarecimento ao Edital de Chamamento Público nº 03/2021, Processo Licitatório 136/2021 – PRC 159/2021, Modalidade de Inexigibilidade 03/2021, nos termos do item 16.6. do referido Edital, o fazendo na forma e modo dos fatos e fundamentos que se seguem, a saber.

1. Para adequada evidenciação do quadro fático que envolve a questão versada pelo presente Pedido de Esclarecimento, cumpre consignar que o Município de Sarzedo, localizado no estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Municipal de Saúde, tornou pública a realização de chamamento público nº 03/2021, Modalidade de Inexigibilidade 03/2021, processo licitatório 136/2021 – PRC 159/2021, para "credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde, que tenham interesse na prestação de serviços de realização de cirurgias eletivas de média complexidade, especificadas no Anexo I do referido Edital, mediante tabela própria instituída pelo município de acordo com o decreto municipal nº1422 de 14/09/2021", incluindo avaliação cirúrgica e pré-anestésica, exames, consultas e curativos pós-operatórios e outros procedimentos que se fizerem necessários, destinados a atender os usuários do Município de Sarzedo.

2. Para tanto, exigiu a Secretaria de Saúde, via do disposto na nota explicativa da

letra "a" do item 4.2, bem como na letra "f" do item 4.3, do Edital em análise, que as entidades interessadas no credenciamento apresentem, dentre outros documentos, declaração e comprovação de que a entidade interessada forneça atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), in verbis:

4.2. Capacidade Técnica Operacional

a) - Comprovante de Inscrição da entidade no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

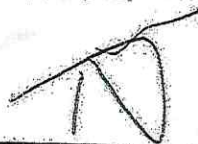
Nota Explicativa: Somente será credenciado o prestador que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES no site <http://cnes.datasus.gov.br> o qual deverá estar compatível com o endereço dos alvarás, contrato social, com os serviços a serem contratados e destacado o atendimento ao SUS."

4.3. Declarações:

f) Declaração de capacidade de atendimento instalada e disponibilidade ao SUS."

3. Ocorre que a exigibilidade de declaração e comprovação de que a entidade forneça atendimento pelo SUS foge ao escopo do objeto do Edital, vez que o chamamento público visa credenciar as pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde, que tenham interesse na prestação de serviços de realização de cirurgias eletivas de média complexidade, com a justificativa que a contratação destes procedimentos será feita com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, injetando recursos adicionais que não tem vinculação com os recursos oriundos do Ministério da Saúde ou mesmo da Secretaria Estadual da Saúde, na tentativa de diminuir a fila e o tempo de espera, evitando os agravos e riscos aos munícipes com indicação de cirurgias, conforme justificativa constante no Anexo I do Edital.

4. Nesse sentido, não restam dúvidas de que tais exigências fogem do escopo do objeto do Edital, devendo, pois, serem esclarecidos os motivos vez que demonstra-se irrazoável e desproporcional que se faça exigência de declaração e documentos que comprovem atendimento pelo SUS, considerando o objeto da licitação conforme descrito no Edital ora apreciado.




6. Nesse contexto, tem-se que os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia, o qual objetiva a proibição completa de qualquer diferenciação entre os candidatos. Sua verdadeira aplicação é a vedação de qualquer discriminação arbitrária, que gere desvalia de proposta em proveito ou detrimento de alguém. Assim, é obrigação da administração pública não somente buscar as entidades que se enquadrem ao objeto do Edital, mas, também, demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.

7. Isto posto, e diante das considerações fixadas alhures, requer a ora Solicitante, seja recebido o presente Pedido de Esclarecimento por esta Comissão Especial de Licitação, de forma a restar esclarecida a necessidade de declarar e comprovar o atendimento da entidade interessada pelo SUS, conforme disposto na nota explicativa da letra "a" do item 4.2., bem como na letra "f" do item 4.3. do Edital em análise, ou, alternativamente, seja declarada a desnecessidade de se comprovar e declarar os atendimentos pelo SUS pela entidade interessada.

Termos em que, pede esclarecimento.

Belo Horizonte, MG, 25 de outubro de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE
Roberto Otto Augusto de Lima
Provedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Errata ao Chamamento Público n.º 03/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, prestadora de serviços de atenção a saúde, que tenham interesse na prestação de serviços de realização de cirurgias eletivas de média complexidade, mediante tabela própria instituída pelo município de acordo com o DECRETO MUNICIPAL Nº1422 DE 14/09/2021, incluindo avaliação cirúrgica e pré-anestésica, exames, consultas e curativos pós-operatórios e outros procedimentos que se fizerem necessários, destinados a atender os usuários deste Município.

Trata-se de **ERRATA** ao edital em epígrafe, em resposta a pedido de esclarecimento apresentado pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE (HOSPITAL SÃO LUCAS)**, considerado procedente pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde. Pelo exposto, o item 4.2 LETRA "A" passa a vigorar com a seguinte redação:

4.2. Capacidade Técnica Operacional

a) - Comprovante de Inscrição da entidade no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Nota Explicativa: Somente será credenciado o prestador que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES no site <http://cnes.datasus.gov.br>.

Item 4.3 letra "f" passa a vigorar com a seguinte redação:

4.3. Declarações:

f) Declaração de capacidade de atendimento instalada.

Face as alterações promovidas **o prazo para recebimento dos envelopes contendo documentos da habilitação e das propostas encerrar-se-á dia 10/11/2021 as 12h00min.** A sessão pública de julgamento e seleção das propostas se fará no dia **10/11/2021 a partir de 13h30min**, no Setor de Compras sito a Rua Antônio Dias dos Santos, n.º 148, Centro, Sarzedo/MG.

As demais cláusulas e condições do edital aqui não mencionadas **PERMANECEM INALTERADAS.**

Sarzedo/MG, 27 de outubro de 2021.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira